

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 000002/2025-CIDES

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

1. OBJETO SINTÉTICO

Constitui objeto da presente solicitação a Contratação de empresa de engenharia para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Não Pavimentadas para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – MT.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07 Municípios 297 km	Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, localizada nos municípios pertencentes ao CIDES VRC. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POCONÉ, ROSARIO OESTE, NOBRES, BARÃO DE MELGAÇO, PLANALTO DA SERRA.	Serviço	01	R\$ 47.943.773,66	R\$ 47.943.773,66
R\$ 47.943.773,66 (Quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e tres mil seiscentos e setenta e tres reais e sessenta e seis centavos).					

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 Municípios 148,50 km	Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, localizada nos municípios pertencentes ao CIDES VRC. NOVA BRASILÂNDIA, PARANATINGA, JANGADA, ACORIZA	Serviço	01	R\$ 24.251.680,67	R\$ 24.251.680,67
R\$ 24.251.680,67 (Vinte e quatro milhões, novecentos e duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).					

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 Municípios 148,50 km	Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, localizada nos municípios pertencentes ao CIDES VRC. CHAPADA DOS GUIMARÃES, VARZÉIA GRANDE, CUIABÁ	Serviço	01	R\$ 21.342.868,38	R\$ 21.342.868,38
R\$ 21.342.868,38 (Vinte e um milhão, trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).					

I. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Sem atividades de manutenção e conservação, preventivas periódica e corretivas rotineiras, as rodovias não pavimentadas do Estado de Mato Grosso não oferecem segurança viária, o que pode incorrer em riscos aos usuários destas rodovias.

Desta forma, há de se manter estas rodovias em condições mínimas e aceitáveis de trafegabilidade.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A necessidade de contratação do Serviço de Manutenção e Conservação das Rodovias Não Pavimentadas, em questão, tem importância relevante para as atividades desenvolvidas na região. Estas atividades dependem das rodovias para o trânsito no atendimento das suas demandas de insumo e escoamento das produções. As rodovias analisadas possuem vários problemas que acabam interferindo negativamente na trafegabilidade dos trechos, esses problemas aumentam o tempo de viagem, depreciação dos veículos, segurança e conforto do usuário. Dentre esses problemas destacam-se: i) Seção transversal da plataforma da rodovia fora dos padrões normatizados (conformação sem eficiência para drenagem superficial); ii) Camada de rolamento com irregularidades, costela de vaca e deformações (buracos); iii) Perda de agregados do revestimento primário (segregação de material granular para as laterais ou centro da rodovia); iv) Excesso de poeira devido a abundância de material fino no leito da estrada; v) Segmentos com areão ou atoleiros; vi) Trilho de rodas (depressões paralelamente ao eixo da pista); vii) Ausência ou deficiência de obras de arte correntes (bueiros) em locais de transposição de talvegue; viii) Ausência ou deficiência de drenagem superficial de águas pluviais, falta de saídas d'águas – sangrias “bigodes”; ix) Ausência ou deficiência de sinalização vertical.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual ocorrerá nos municípios de Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Rosario Oeste, Nobres, Santo Antonio de Leverge, Barão de Melgaço, Planalto da Serra/MT, (segmento rodovias não pavimentado)– **LOTE 01;**

A execução do objeto contratual ocorrerá nos municípios de Nova Brasilândia, Paranatinga, Acorizal, Jangada, /MT, (segmento rodovias não pavimentado)– **LOTE 02;**

A execução do objeto contratual ocorrerá nos municípios de Chapada dos Guimarães, Varzea Grande, Cuiabá/MT, (segmento rodovias não pavimentado)– **LOTE 03;**

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O Serviço de Manutenção e Conservação na Rodovia não Pavimentadas, nos trechos em questão, é caracterizado como serviço comum de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas corriqueiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. Os elementos básicos para definição das necessidades e priorização dos Serviços de Manutenção e Conservação Rodovia não Pavimentadas, foram definidos por meio da avaliação funcional das condições superficiais dos trechos das rodovias em questão, envolvendo análises qualitativas e quantitativas. Tendo em vista o péssimo estado dos trechos rodoviários em questão, surge a necessidade de melhorias, com a contratação de empresa especializada para o apoio na execução dos serviços de manutenção/ conservação Rodovia não Pavimentadas.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade do serviço de manutenção e conservação de rodovias não pavimentadas, nos trechos em questão, é garantir a melhoria de qualidade de trafegabilidade, proporcionando melhor fluidez, aumento da capacidade de suporte da via, segurança e conforto do usuário, tanto do tráfego de passagem quanto do tráfego local, principalmente do escoamento da produção agrícola e de pecuária de corte e leiteira, promovendo a economia regional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões da Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda.

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução de 12 meses, previsto no cronograma físico financeiro. Isso se justifica devido as atuais condições do trecho abordado, as quantidades de serviços a serem executados para manutenção / conservação desta rodovia e, a premissa de realização imediata dessas intervenções. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

3.2. A qualificação técnica se faz necessária pois se trata de uma contratação de manutenção de uma grande extensão de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, exigindo da empresa contratada certa experiência suficiente para realização dos serviços de maior impacto.

a. Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa Sinfra nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, conforme segue:

b. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante de conservação de rodovia, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos no quadro abaixo:

- Maior Relevância Técnica:

Para efeito de capacidade técnica sejam obedecidos para cada lote os serviços:

RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA / RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA / RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA, nas quantidades de cada lote 40% de atestados dos serviços.

SERVIÇO	QUANTIDADE	40% ATESTADO
RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA		
RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA		
RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA		

a.2. Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º). Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

b. A equipe técnica deverá ser comprovada seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame;

c. Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado poderá ser solicitado reconhecimento de Firma em Cartório de Notas, quando houver dúvida da autenticidade da assinatura (Acórdão 604/2015 – Plenário – TCU);

d. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

e. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.

f. Relação nominal da equipe técnica mínima (descrita ao final do Termo de Referência) proposta para os serviços, conforme o planejamento do serviço, feito pelo licitante, no qual ele se baseou para a formulação de sua proposta comercial (modelo de documento no ANEXO VII do Termo de Referência anexo ao edital).

g. Entende-se por serviços compatíveis ao desta licitação a execução de serviços de engenharia rodoviária, serviços de conservação, manutenção, restauração em rodovias de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

h. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente da local sede do licitante e seus responsáveis técnicos confirmando sua regularidade. Para o licitante vencedor de outro Estado, será exigido o visto da entidade profissional competente local, somente quando da assinatura do contrato.

i. Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão) o(s) que acompanhará(ão) a execução do serviço, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

j. Nos atestados de serviços/materiais de engenharia/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do objeto desta licitação, os serviços/materiais executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

I. Se as quantidades de serviços/materiais não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio;

II. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

k. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II. autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

III. Do contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

l. A apresentação de documentação comprobatória prevista nos subitens anteriores não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos, a licitante será considerada inabilitada para o certame

3.3. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.4. Os atestados deverão ainda:

a. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

b. Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

c. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

c.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

d. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de apenas 1(um) atestado técnico por empresa individual ou consórcio.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado foram obtidos através de vistoria, levantadas ao longo dos trechos em cada município, em questão, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a correta elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT, entre outros. Os serviços e suas quantidades, propostos para Manutenção e Conservação nas Rodovias não Pavimentadas, nos trechos em questão, estão detalhados no Projeto PATO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Manutenção e Conservação nas Rodovias não Pavimentadas, nos trechos de cada município em questão, mostra-se particularmente importante para a expansão e consolidação das atividades agrícolas e da pecuária desenvolvidas nas áreas lindeiras à rodovia. O levantamento dos serviços realizados, conforme projeto, pautou-se pela análise, caracterização e proposição de soluções para intervenção, de forma a se garantir a trafegabilidade dos usuários, evitando o surgimento de pontos críticos no leito estradal que possam interromper ou dificultar o deslocamento, dentro do enfoque de “minimização” dos custos.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, apresenta-se como alternativas possíveis para o regime de execução:

- Solução 1: Empreitada por preço global (contratação da execução do serviço por preço certo e total, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual);
- Solução 2: Empreitada por preço unitário (contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários). O regime de execução escolhida foi Empreitada por Preço Unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), tendo em vista ser indicado para obras de manutenção / conservação de rodovias não pavimentadas; em que os serviços a serem executados possuem uma certa imprecisão inerente aos quantitativos inicialmente previstos, por ser executado com projeto com um certo grau de detalhamento inferior; e, os pagamentos serão restrito apenas aos serviços realmente executados.

A empreitada por Preço Unitário é mais flexível, permitindo a fiscalização do CIDES-VRC, mobilizar profissionais, equipamentos e veículos, conforme o ritmo e necessidade de intervenção imediata. A modalidade da Licitação será o Pregão

Eletrônico, conforme disposto no Art. 28º, Art. 29º / remetido ao Art. 6º, inciso XXI, subitem “a” da Lei 14.133/2021. A adoção do Pregão, tem fulcro bem sedimentado nas características do objeto, sua forma de execução, quantidades do serviço, nas especificações usuais de mercado, na facilidade na aferição dos padrões de desempenho e na qualificação dos serviços. O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço.

1. Audiência ou consulta pública

Não há necessidade de realizar audiência e/ ou consulta pública, pois trata-se de Serviço de Manutenção e Conservação de Rodovias, em trechos já objeto de implantação, caracterizado por serviços rotineiros e periódicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados “in loco”. Os preços unitários adotados, foram os do DNIT / SICRO. As especificações dos serviços, conforme projeto, obedecerão às normativas do DNIT.

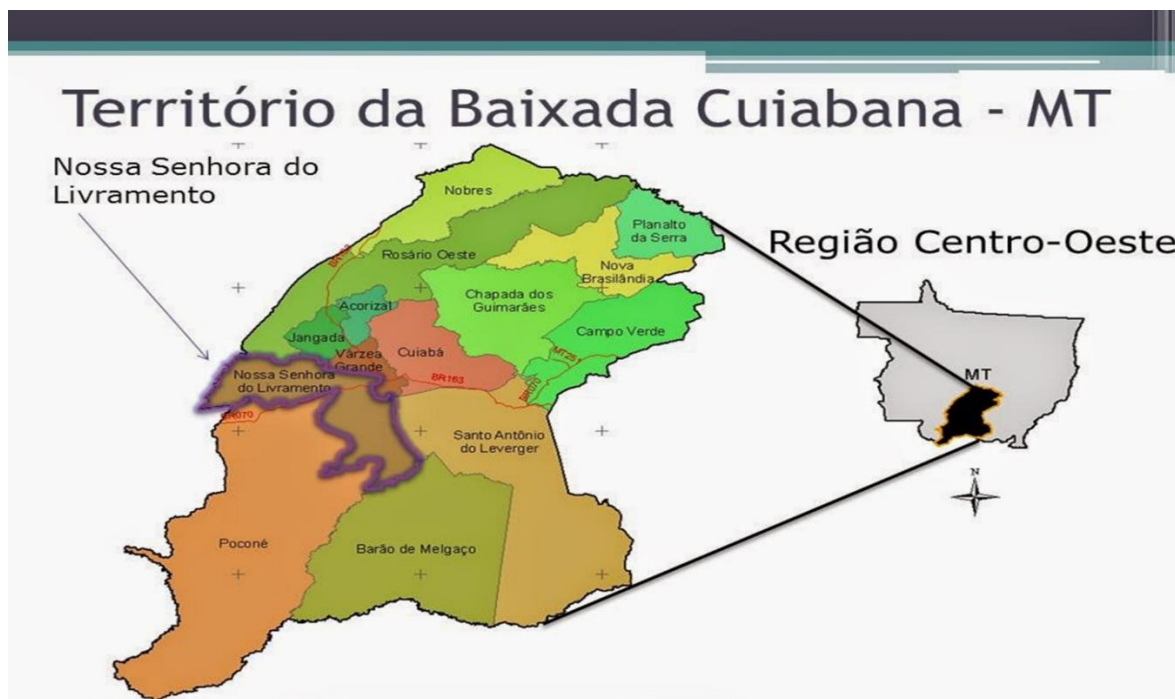
O valor estimado para contratação, conforme Projeto PATO é de R\$ 47.943.773,66, data base: jul / 2024, com desoneração, para cada lote.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva. Os serviços e suas quantidades, propostos para Manutenção e Conservação nas Rodovias não Pavimentadas, nos trechos em questão, e estão detalhados no Projeto PATO.

7.1. Localização do serviço

Vide abaixo mapa de localização do serviço:



7.2. Natureza e finalidade do serviço de engenharia

O objeto da contratação envolve a execução de serviço comum de engenharia, nos termos do art.6º, item XXI, da Lei 14.133/2001, tendo em vista as ações, peremptoriamente padronizáveis, em termos de desempenho e qualidade, de manutenção / conservação com preservação das características originais dos bens.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra em questão se trata de um serviço de manutenção e conservação, dos trechos da malha viária de cada município, e a dimensão de cada lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito do CIDES. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços. A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em dois lotes para melhor viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos. Então, pelas razões expostas, a contratação será parcelada em dois lotes, contendo sete municípios para cada lote, para atender cada município da baixada cuiabana.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A execução dos serviços de manutenção e conservação (preventivas e corretivas) irá assegurar uma melhoria na trafegabilidade da rodovia, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura.

Pretende-se com a futura licitação dos Serviços de Manutenção e Conservação da Rodovias não Pavimentadas, nos trechos, malha viária de cada município que contempla a baixada cuiabana, em questão:

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários da rodovia;
- b) A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
- d) O desenvolvimento regional, aumento e melhoria do acesso à saúde, escolas e emprego.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;

*Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840
Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808 – licitacaocomissao@consorciovaladoriocuiaba.com.br*

- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE. Será providenciado pela administração;
- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços a serem executados, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual nº 1.525/2022) Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo. Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. O CIDES não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução dos serviços em questão, de modo que para suprir tal necessidade tornase imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias necessárias para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- a) A péssima condição atual das malhas viárias nos municípios de Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Rosario Oeste, Nobres, Santo Antonio de Leverge, Barão de Melgaço, Planalto da Serra, de Chapada dos Guimarães, Nova Brasilândia, Paranatinga, Acorizal, Jangada, Varzea Grande, Cuiabá/MT, (segmento não pavimentado).
- b) As obrigações institucionais da CIDES, com os municípios da baixada cuiabana;
- c) A necessidade de se garantir a trafegabilidade constante e segura na malha viária nos trecho supra;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA ALVES DA
SILVA:88536653191

Assinado de forma digital
por SILVANA ALVES DA
SILVA:88536653191
Dados: 2025.03.06
12:41:36 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES
CNPJ 07.9520.742/0001-27
Silvana Alves da Silva
Engenheira Civil
CREA-PR-163663/D